



Edital de Habilitação de Credores

1ª Vara Cível - Comarca de Sapucaia do Sul Prazo de: 30 (trinta) dias. Natureza: Recuperação de Empresa Processo: 035/1.12.0002901-4 (CNJ:0006964-25.2012.8.21.0035). Autor: Ultratest Inspeções Técnicas Ltda. Réu: Ultratest Inspeções Técnicas Ltda.

Objeto: Fazer saber a todos os interessados que, nos autos supramencionados, foi deferido por este Juízo o processamento da recuperação judicial do devedor antes nominado, cujo pedido trata-se de reorganização através do Plano de Recuperação Judicial, dando tratamento adequado às dívidas de natureza diversas, visando saldar a totalidade do passivo, readequando a estrutura de custos, reformulando a carteira de clientes e focalizando em contratos de execução continuada. Para a preservação da atividade, deverá haver um esforço para o estreitamento e manutenção da relação com os empregados, fornecedores e clientes que continuarem a sua relação com a devedora. O período de recuperação será de 84 meses para o pagamento, subdivididos de acordo com o tipo de crédito, relacionados a seguir: 1. Créditos Trabalhistas: serão pagos em 1 ano, contado do trânsito em julgado da homologação do plano, tendo como limite de pagamento 50 salários-mínimos por credor, com exceção dos retardatários, que serão pagos em até 12 meses, contados da sua inclusão no quadro geral de credores. 2. Créditos Quirografários: 2.1. Créditos de até 10.000: serão integralmente satisfeitos em até 12 meses do trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação. 2.2. Créditos superiores a 10.000: serão pagos através de geração de caixa livre, atendendo aos critérios a seguir dispostos. Ao fim de 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão de recuperação, será paga remuneração de capital através de variação da TR cumulada no período, acrescida de juros de 5% a.a. A amortização do capital será feita em 12 meses, contados do fim do ano de remuneração do capital, através da variação da TR cumulada no período, acrescida de juros de 5% a.a. Na hipótese de não haver geração de caixa líquido, não haverá pagamento da parcela. Os pagamentos serão efetivados de forma proporcional ao crédito contemplado em cada subclasse. Os créditos serão considerados quitados no prazo de 24 meses, independentemente do montante pago. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente dos credores, para tanto deverão informar os dados à empresa. 3. Pagamentos às instituições financeiras: esses credores receberão seus créditos através de geração de caixa líquido. Os pagamentos serão efetuados anualmente a partir do terceiro ano de recuperação da empresa. Haverá prazo de 84 meses para pagamento em parcelas anuais.

A atualização do crédito ocorrerá pela variação da TR, acrescendo-se juros de 5% a.a., iniciando-se após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial, aplicável ao saldo residual. Na hipótese de não ter sido gerado caixa líquido no semestre para o pagamento da parcela, não haverá qualquer pagamento, o que não implicará em descumprimento do plano. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional ao crédito. Após o prazo de 84 meses, os créditos serão considerados quitados, independentemente do montante total pago. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente dos credores, para tanto deverão informar os dados à empresa. I - RELAÇÃO DE CREDITORES TRABALHISTAS: ALAN PINHEIRO DE OLIVEIRA – R\$ 21.351,04; ALESSANDRO HOFSTATER DE FREITAS – R\$ 13.881,63; ALEXANDRE THIESEN – R\$ 12.336,47; ALEXSANDRO BICA RODRIGUES – R\$ 15.242,60; ANDERSON MARTINS LUCIANO – R\$ 16.258,37; ANDRÉ LUIZ DA SILVA LECK – R\$ 9.555,58; ANDREI MOTA DAMACENO – R\$ 11.778,24; CRISTIAN MARTINS DA SILVA – R\$ 10.751,79; DIEGO HENRIQUE ALVES – R\$ 9.904,36; EVANDRO LUIS KUHN – R\$ 11.929,10; FILIPE GRANDO – R\$ 3.374,91; FLAVIO BERNARDO DA SILVA – R\$ 10.131,35; GLAITON ISMAILOW – R\$ 12.207,92; HAMILTON BARBOSA – R\$ 9.942,45; IVAN MONTEIRO DE LIMA – R\$ 18.495,94; LUIS FERNANDO CAMARGO SOARES – R\$ 16.480,37; MAICON SIQUEIRA RAMILIO – R\$ 12.383,23; MARCELO DE SOUZA DIAS – R\$ 7.830,23; MARCIO ANDRE GOMES GARCIA – R\$ 18.753,91; MARLLON BENEDETTI MARIO – R\$ 16.813,60; NILVIO BAIRROS FERNANDES – R\$ 26.453,41; ROBERTO INOCENCIO – R\$ 9.309,14; RODRIGO MULLER HUPPES – R\$ 26.468,58; SILVIA RIBEIRO PEDRA – R\$ 10.377,19; VANDERLEI DA SILVA – R\$ 11.857,90.

II - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS APURADOS CONTABILMENTE: BANCO BRADESCO – R\$ 964.370,63; BANCO CEF – R\$ 119.523,39; BANCO SAFRA S/A – R\$ 248.102,09; BANCO SANTANDER BANESPA – R\$ 784.287,12; ADÃO GILNEI DE ÁVILA RAMOS – R\$ 500,00; ANAMPP AGENCIA NACIONAL DE MARCAS – R\$ 675,00; ANTÔNIO CARLOS TONELLI JÚNIOR ME – R\$ 307,85; ARAUCÁRIA MARINGÁ PARK HOTEL LTDA – R\$ 85,00; ASSESSORIA EM MEDICINA TRABALHISTA – R\$ 152,50; AVENIR MEDEIROS DOS SANTOS ME – R\$ 80,00; BC TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – R\$ 14.943,58; BEKASSIN HOTÉIS LTDA – R\$ 1.698,00; BRADESCO SAÚDE S.A – R\$ 26.691,28; BRASIL TELECOM S.A – R\$ 266,55; CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA – R\$ 3.564,00; CETEMP – R\$ 413,00; CLARO S/A – R\$ 1.064,02; CRISUL HOTÉIS E TURISMO S/A – R\$ 400,00; CRUZ & VENERE MÉDICOS ASSOCIADOS – R\$ 278,52; DIVENCI CONF E LAVANDERIA LTDA – R\$ 3.318,20; ELETRO COMERCIAL LUX LTDA – R\$



4.401,66; EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO CLIMAX LTDA – R\$ 124,00; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – R\$ 6.521,85; END ARAUJO – R\$ 450,00; FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA – R\$ 234,53; FEMA HOTEL LTDA – R\$ 116,50; FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A – R\$ 600,73; GAB TURISMO HOTEL LTDA – R\$ 2.160,00; GL PICCOLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – R\$ 778,50; GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA – R\$ 2.721,49; GOOD CARD EMBRATEC – R\$ 14.196,94; GRAFDIL IMPRESSOS LTDA – R\$ 1.536,00; GRUPO BACELLAR LABORATÓRIOS – R\$ 7.194,57; GUIA DE NEGÓCIOS DA BACIA DE CAMPOS – R\$ 290,00; HOTEL ATLANTA LTDA – R\$ 240,00; HOTEL CAPRICCIO II LTDA – R\$ 320,50; HOTEL DAN INN RIBEIRÃO PRETO LTDA – R\$ 450,00; HOTEL DE GUERINO RIGO E CIA LTDA – R\$ 70,00; HOTEL ESTÂNCIA DOCE MEL LTDA – R\$ 279,00; HOTEL FAZENDA DAS ARAUCÁRIAS – R\$ 62,00; HOTEL MEURER LTDA – R\$ 25,00; HOTEL POUSO REAL LTDA – R\$ 456,00; IBÉRICA S PRAIA HOTEL LIMITADA – R\$ 802,00;; ISCERGS INSTITUTO EDUCACIONAL – R\$ 814,00; L ZANELLA & CIA LTDA – R\$ 318,50; LABORATÓRIO LAUER S/S LTDA – R\$ 280,92; LAUERMANN SCHNEIDER SERVIÇOS – R\$ 1.641,96; LOCALIZA RENT A CAR S/A – R\$ 10.593,74; LOCAR ALPHA LOCADORA DE VEÍCULO LTDA – R\$ 157,69; LOCATELLI HOTÉIS E TURISMO LTDA – R\$ 186,20; LOCAWEB IDC LTDA – R\$ 1.640,00; MANTENEDORA UNIÃO BRASILEIRA – R\$ 264,60; MARCELO BONINI GUAGLINI ME – R\$ 1.248,00; MARIM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – R\$ 845,60; MARPA CONS ASSESSORIA EMPRESARIAL – R\$ 2.610,14; MATEUS DIAS NUNES – R\$ 2.826,39; MAX 3D AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – R\$ 4.451,09; NEXTEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA – R\$ 3.041,49; OR EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO LTDA – R\$ 126,00; POOL'S ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS – R\$ 31.293,28; PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA – R\$ 17.333,67; R. DE M.F GOMES – R\$ 207,50; REDE DE HOTÉIS BARADAH LTDA – R\$ 112,00; RIHAD PALACE HOTEL LTDA – R\$ 338,00; ROSENBRA ENGENHARIA BRASIL LTDA – R\$ 24.671,00; ROUPAS DO POLO LAVANDERIA INDUSTRIAL – R\$ 352,30; SALVI CASAGRANDE MEDIÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO LTDA – R\$ 218,00; SENAI LABORATÓRIO INDUSTRIAL DE ENSAIOS – R\$ 542,83; SERASA S.A – R\$ 583,73; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – R\$ 120,19; SINDICATO DA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO – R\$ 3.913,16; SINDICATO TRAB. IND. E CONSTRUÇÃO – R\$ 2.644,77; SOLDASUL INDÚSTRIA E CO. IMP. LTDA – R\$

234,09; SYSOP INFORMÁTICA – R\$ 960,00; TECH TRONIC COMÉRCIO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO – R\$ 420,00; THOP TURISMO HOTELARIA PARTICIPAÇÕES – R\$ 115,00; TIM CELULAR S.A/RS – R\$ 2.606,73; TRANSPORTADORA MINUANO LTDA – R\$ 102,25; UNIVERSO ONLINE AS – R\$ 146,70; VÂNIA BOEIRA & ASSOCIADOS LTDA – R\$ 5.943,27; VOB HOTEL LTDA – R\$ 142,00; WALM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – R\$ 380,00.

III - HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIAS ACOLHIDAS:

TECMASUL INFORMÁTICA LTDA – R\$ 2.679,51; GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT – R\$ 4.845,68.

IV - HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIAS ACOLHIDAS PARCIALMENTE:

STV SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES – R\$ 1.219,70; VENEZA AUTO LOCADORA – R\$ 12.268,06.

V - HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIAS NÃO ACOLHIDAS:

MARIANI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – R\$ 7.204,84; INSTALADORA ELETROLUZ LTDA – R\$ 396,44.

INFORMAÇÕES – A documentação relativa aos créditos impugnados pela Devedora, assim como, nas impugnações em que houve concordância, poderá ser verificada pelos interessados de segundas às sextas-feiras, no horário das 13:30 às 17:00 horas, no escritório profissional do administrador judicial, sito na Rua Júlio de Castilhos, 679, sala 111, Bairro Centro, município de Novo Hamburgo, RS.

O despacho inicial foi pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial, nomeado administrador Dr. Laurence Bicca Medeiros. Dispensada a apresentação de certidões previstas no art. 52, II da LRF. Determinada a suspensão de todas as execuções das dívidas sujeitas aos efeitos da recuperação, ressalvadas as hipóteses legais. Determinada apresentação mensal das contas demonstrativas pela devedora enquanto perdurar a recuperação.

Prazo de Habilitação: 15 dias, a contar do término do prazo deste edital.

Sapucaia do Sul, 31 de julho de 2012. SERVIDOR: Ivo de Lima e Silva. JUIZ: Fabiane da Silva Mocellin.